



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/98.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais junto à Sec. da Educação, Esporte e Lazer e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, na vigência do orçamento, Créditos Especiais, junto à Sec. da Educação, Esporte e Lazer, destinados à realização de despesas específicas do FUNDEF, até o montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), conforme especificação abaixo:

08.42.188.2.040 - Programa de Manutenção ao FUN-

DEF

3.1.1.1	R\$	100.000,00
3.1.1.3	R\$	20.000,00
3.1.2.0	R\$	80.000,00
3.1.3.1	R\$	45.000,00
3.1.3.2	R\$	70.000,00
3.1.9.1	R\$	5.000,00
3.2.2.2	R\$	90.000,00
3.2.5.3	R\$	10.000,00
4.1.2.0	R\$	80.000,00

08.42.188.1.028 - Construção e Reconstrução de
Prédios Escolares e Anexos:

José Gilberto Simões Alves
Administração

Guaraci P. da Costa



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

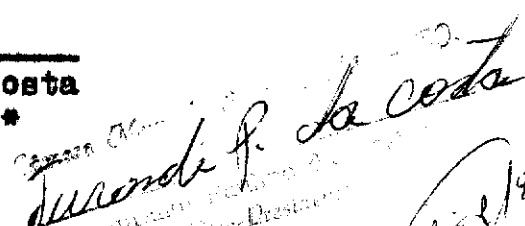
4.1.1.0	R\$	100.000,00
TOTAL	R\$	600.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, as anulações parciais ou totais, e, em iguais importâncias de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 1.998.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Novo Jardim
aos 06 (seis) dias do mês de abril de 1.998.


Jurandi Paulino da Costa
Vice-Presidente


Jurandi Paulino da Costa
Vice-Presidente

Recebido em: 06/04/98
José Gilberto Simões Alves
Sec. de Administração
Decreto nº 007/97